



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

000022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE GOIÁS

A Empresa (EIRELI) **BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, estabelecido na RUA SÃO MIGUEL ESQUINA C/ RUA MONTEIRO LOBATO, S/N, QD. 52 LT. 07/08/09, JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA, GO, CEP: 74.916-140, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GOIANIA - GO, 31 de Maio de 2012.


Empresário: ROGERIO BARBOSA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>29 JUN. 2012</u>	IUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2012 SOB Nº: 52121157008 Protocolo: 12/115700-8, DE 28/06/2012 Empresa: 52 6 0000848 0 BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP E 23056#c. Geral - PAULA NUNES LOPES VELLOSO ROSSI
 Harley Carlos Jesus Santiago ASSESSOR TÉCNICO - IUCEG	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Av. Presidente Epitácio Paulo, 141 - Sala 101 - Jardim São Francisco - CEP 13200-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel. (51) 3344-0101 - Fax: (51) 3344-0102

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 11 e 12 da Lei Federal 8.933/1996 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente impressão digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

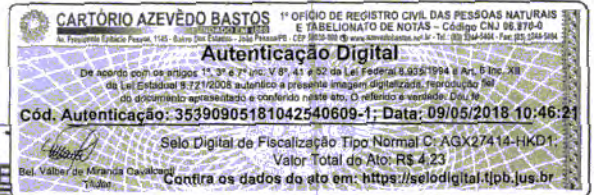
Cod. Autenticação: 35390905181042540609-5; Data: 09/05/2018 10:46:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX27410-MQ3C
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

000023



DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nome Comercial: **BIOGEN DISTRIBUIDORA DE**

000024

ROGÉRIO BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2026528 expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF (MF): 418.774.971-34 residente e domiciliado nesta capital na Av. H Q C-9 A Lt 01 Aptº 24 Edf. Ilhas de Flamboyant Setor Jardim Goiás, em Goiânia GO, CEP: 74.810-070 Filho de Avenir Barbosa e de Claudete Levergger Barbosa, nascido em Morrinhos - GO, aos 06/04/1970. **Único** sócio da sociedade empresária limitada **BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.044/0001-51, com sua sede na Rua São Miguel Esquina C/ Rua Monteiro Lobato s/n Qd 52 Lt 07/08/09 Jardim Nova Era em Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.916-140 com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52201870684 por despacho do dia 25/02/2002. (ART.997,II,CC/2002), resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social **BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** a ser **BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma nesta data, em ato separado, a solicitação de sua inscrição como **EIRELI**, mediante ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Goiânia, GO 31 de Maio de 2012.



Rogério Barbosa
ROGÉRIO BARBOSA

Service Notarial e Res Civ Vila Brasília
(062) 2230-2626 - Distrito de Vila Brasília
Município de Aparecida de Goiânia-GO.
RECOMENDO VERDADEIRAS, a(s) assinatura(s) de:
ILANENWATOI-ROGÉRIO BARBOSA.....
pessoa(s) por mim devidamente identi-
ficada(s) e por haver(em) sido posta(s)-
em minha presença, do que dou fe.
Vila Brasília, 13/06/2012
003 SIDEMAR ELIAS DE DEUS
SUBOFICIAL E ESCRIVENTE

IUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2012 SOB Nº: 52121097315
Protocolo: 12/109731-5, DE 25/06/2012
Empresa: 52 6 0000848 0
BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Sec. Geral - PAULA NUNES LOBO VELLOSO ROSSI
E 230554





000025

CLÁUSULA QUARTA – Administração da sociedade, bem como o uso da Denominação Social caberá única e exclusivamente o sócio **ROGÉRIO BARBOSA** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente judicial ou extrajudicial para os negócios da sociedade **assinando isoladamente** Para contrair empréstimos a qualquer título for deverá constar somente a assinatura do administrador, podendo prestar avais endossos e quaisquer tipos de favores em nome da sociedade para terceiros. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

Parágrafo único – A nomeação de Administrador estranho ao quadro societário poderá se dar em ato separado, mediante consentimento de todos os sócios quotistas e obedecendo a legislação material civil em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – O sócio responsável pela administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore ou de **antecipação de lucro**, em valores permitidos pela legislação do Imposto de Renda, que será levado a débito de despesas gerais do exercício;

CLÁUSULA SEXTA – O administrador da sociedade declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002);

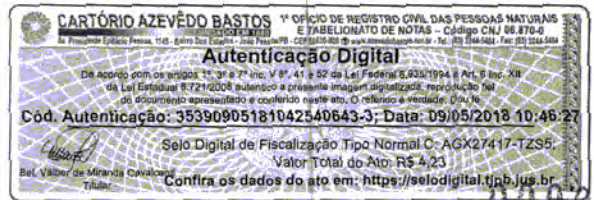
II – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ROGÉRIO BARBOSA – brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de Identidade nº. 2.026.528 expedida pela SSP/GO e CPF (MF) nº. 418.774.971-34, residente e domiciliado nesta capital sito a Av. H Q C – 9 A Lt. 01, Apt. ° 24 Edf. Ilhas de Flamboyant, Jardim Goiás, CEP: 74.810-070, filho de Avenir Barbosa e de Claudete Leverggér Barbosa, nascido em Morrinhos - GO aos 06/04/1970, **ÚNICO** sócio quotista da denominação social **BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** com sua sede sito a **RUA SÃO MIGUEL ESQUINA C/ RUA MONTEIRO LOBATO S/N QD. 52 LT. 07/08/09 JARDIM NOVA ERA EM APARECIDA DE GOIÂNIA GO CEP: 74.916-140**, devidamente inscrita no CNPJ sob. o nº. 04.929.044/0001-51, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52201870684 por despacho do dia 25/02/2002. (ART.997, I, CC/2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento rege, pela legislação da sociedade limitada, aplicando-se subsidiariamente a Lei da Sociedade Anônima, e gira sob a denominação social de **BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, com sua sede sito a **RUA SÃO MIGUEL ESQUINA C/ RUA MONTEIRO LOBATO S/N QD. 52 LT. 07/08/09 JARDIM NOVA ERA EM APARECIDA DE GOIÂNIA GO CEP: 74.916-140**. (art. II, cc/2002).

CONTRATO SOCIAL





PARAGRAFO PRIMEIRO – A sociedade possui uma filial estabelecida a Rua São Miguel Esquina c/ Rua Monteiro Lobato S/N Qd. 52 Lt. 07/08/09 Jardim Nova Era em Aparecida de Goiânia GO CEP: 74.916-140 CNPJ nº 04.929.044/0002-32 com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52900557748 por despacho do dia 07/04/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objetivo comercial é de: Comércio atacadista, exportação, importação, distribuição, expedição, armazenamento e representação de medicamentos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal e alimentos, produtos farmacêuticos de uso médico e hospitalar e domissanitários, comércio de aparelhos, máquinas e equipamentos odonto – médico – hospitalar, laboratoriais, ortopédicos e para a correção de defeitos físicos, utensílios cirúrgicos, instrumentos técnicos científicos e artigos para médicos farmacêuticos, odontólogos, enfermeiros, hospitais, policlínicas, casas de saúde, clínicas radiológicas, prontos socorros, laboratoriais, agricultura, agropecuária, coudelaniza, zootecnia, informática, microfilmagem, comunicação, sinalização, foto cinematografia, medicação teste e controle, tratamento de água, combate e prevenção de incêndios, segurança e proteção individual, material de limpeza, conservação e higiene de moveis, máquinas, produtos alimentícios, alimentação enteral e parenteral e de vestuário, material de embalagens, matéria – prima farmacêutica e tecidos, serviços de esterilização própria e de produtos médicos e hospitalares, matéria prima e importação de insumos farmacêuticos, transporte próprio e de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo início de suas atividades em 01 de Março de 2002. (ART. 997, II, cc/2002);

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) divididos em 800.000 (Oitocentas Mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (um real), cada uma, assim subscritas e integralizadas em moeda corrente do País e distribuído para o sócio da seguinte forma: (art. 997, III, cc/2002)art. 1.055, cc/2002)

SOCIOS	QUOTAS	VL. UNITARIO	TOTAL
ROGÉRIO BARBOSA	800.000	1,00	800.000,00
TOTAL GERAL	800.000	1,00	800.000,00

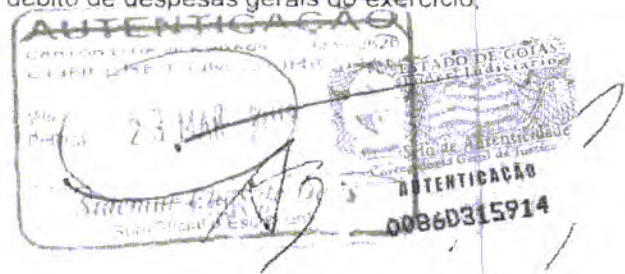
Parágrafo Primeiro - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanece unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, cc/2002).

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ROGÉRIO BARBOSA**, que representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicial para os negócios da sociedade, assinando isoladamente. Para contrair empréstimo a qualquer título for, fazer alienações deverá constar as assinaturas dos administradores, podendo prestar avais endossos e quaisquer tipos de favores em nome da sociedade para terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, cc/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio responsável pela administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore ou de **antecipação de lucro**, em valores permitidos pela legislação do Imposto de Renda, que será levado a débito de despesas gerais do exercício;

CONTRATO SOCIAL





CLÁUSULA OITAVA - O administrador da sociedade declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, seja por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá ser administrada por não sócio, desde que por deliberação de no mínimo três quartos [3/4] da totalidade do capital social integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - O administrador responde por todos os atos de gestão que praticar em especial os que estejam enquadrados nas disposições do art. 1010, § 3º; art. 1013, § 2º; art. 1016 e art. 1017 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outrem sem o expresse consentimento de um dos sócios remanescente que terá direito a preferência para adquiri-las, em igualdade de preços e condições no caso de algum sócio pretender ceder às que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade devesse notificar os demais por escrito com antecedência de 60 (Sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados, mediante balanço especial computando além das cotas todo seu faturamento, bens imóveis, móveis, utensílios, na data da sua retirada, ou como pactuarem;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital social, destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecida pela lei n. 6404/76, para futuro aumento de capital social;

Parágrafo primeiro - havendo prejuízo ao Capital social, os sócios deverão reconstituí-lo, na mesma proporção de suas quotas sociais;

Parágrafo segundo - A Assembléia anual ordinária se realizará todo dia 31 de dezembro, às 14:00 hs (quatorze horas), na sede da empresa, onde os sócios deliberaram sobre os assuntos em pauta, e os exigidos por lei, dispensando desta forma a convocação editalícia e os demais procedimentos do art. 1152 do Código Civil, por vontade das partes e por previsão no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolvera os negócios poderão prosseguir desde que o sócio remanescente pague aos sócios herdeiros do sócio falecido, num prazo de 60 (Sessenta) dias após o balanço especial e, admita um ou mais novos sócios, através de alteração contratual, devidamente registrada no órgão competente, tendo como cedente o representante legal.

CONTRATO SOCIAL



00002

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 335/2018 Data: 02/10/2018

Fornecedor: 6035 - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -

1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA FRASCO 20ML USO HOSPITALAR	UN		200,000	0,0000	0,00	Não
2	LUVA DESCARTAVEL PARA PALPAÇÃO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	CX		40,000	49,9000	1.996,00	Sim
				Total do Fornecedor:		1.996,00	
				Total Itens Vencedores:		1.996,00	

Fornecedor: 6835 - ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA -EPP

1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA FRASCO 20ML USO HOSPITALAR	UN		200,000	3,5700	714,00	Não
2	LUVA DESCARTAVEL PARA PALPAÇÃO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	CX		40,000	0,0000	0,00	Não
				Total do Fornecedor:		714,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	

Fornecedor: 10834 - MIRIA BARCZAK CAPELETTI - ME

1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA FRASCO 20ML USO HOSPITALAR	UN		200,000	5,9000	1.180,00	Não
2	LUVA DESCARTAVEL PARA PALPAÇÃO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	CX		40,000	54,9000	2.196,00	Não
				Total do Fornecedor:		3.376,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	

Fornecedor: 10879 - DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME

1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA FRASCO 20ML USO HOSPITALAR	UN		200,000	3,3000	660,00	Não
2	LUVA DESCARTAVEL PARA PALPAÇÃO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	CX		40,000	0,0000	0,00	Não
				Total do Fornecedor:		660,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	

00000000

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 335/2018 Data: 02/10/2018

Fornecedor: 12809 - BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA FRASCO 20ML USO HOSPITALAR	UN		200,000	3,2036	640,72	Sim
2	LUVA DESCARTAVEL PARA PALPAÇÃO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	CX		40,000	0,0000	0,00	Não
				Total do Fornecedor:		640,72	
				Total Itens Vencedores:		640,72	
				Total da Coleta:		2.636,72	

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.929.044/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2002
NOME EMPRESARIAL BIÓGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIÓGEN			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R SAO MIGUEL ESQUINA C/ RUA MONTEIRO LOBATO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA52 LOTE 07/08/09	
CEP 74.916-140	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVA ERA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3233-8888	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/10/2018** às **10:30:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.929.044/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:11 do dia 16/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2019.

Código de controle da certidão: **9BF2.EDFA.DDA4.1FE2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA

RUA GERVASIO PINHEIRO, ÁREA PÚBLICA, RESIDENCIAL SOLAR CENTRAL PARK. APARECIDA DE GOIANIA - GO.
CEP: 74980901

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E

CERTIDÃO NÚMERO 967209

CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: **BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

CPF/CNPJ: **4929044000151**

INSCRIÇÃO **0**

ENDEREÇO: **RUA SAO MIGUEL, C/ RUA MONTEIRO LOBATO LT. 07/08 E 09, Nr. 0, Qd. 52, Lt. 07/08, Bairro: JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO**

"FUNDAMENTO LEGAL:"

Certifica-se, nos termos dos Artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia - Goiás, até a presente data.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

NÃO CONSTA DÉBITO

.....
* * * * *
* * * * *
* * * * *
.....

FINALIDADE:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 14 Novembro 2018.

EMITIDA: Segunda-feira 15 Outubro 2018 às 09:38:10

Código de Validação: 11901967209

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal: www.aparecida.go.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.929.044/0001-51

Certidão nº: 160316458/2018

Expedição: 15/10/2018, às 09:38:10

Validade: 12/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.929.044/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04929044/0001-51
Razão Social: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Nome Fantasia: BIOGEN
Endereço: R SAO MIGUEL C MONT LOBATO S N QD52 L07 A 09 / JARDIM NOVA
ERA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74916-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101115140961135110

Informação obtida em 15/10/2018, às 09:41:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

MARIO ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, maior, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1966, empresário, residente e domiciliado em Cruz Machado/PR CEP 84620-000, à Av. Manoel Ribas s/nº, centro, portador da Cédula de Identidade nº 4.302.372-1 II/PR expedida em 01/03/1985 e inscrito no CPF sob nº 598.956.329-91 e **NOELI GARCIA DE ALMEIDA** brasileira, maior, casada sob-regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/02/1973, empresária, residente e domiciliada em Cruz Machado/PR CEP 84620-000, à Av. Manoel Ribas s/nº, centro, portadora da Cédula de Identidade nº 7.531.908-8 II/PR expedida em 10/07/1985 e inscrita no CPF sob nº 023.938.289-74, sócios componentes da sociedade **COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA**, Sociedade Ltda., com sede e domicílio à Av. Int. Manoel Ribas nº 228, Centro em Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84620-000, conforme Contrato Social, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41202862996 por despacho em sessão de 25 de fevereiro de 1993, CNPJ nº 72.541.352/0001-65, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu contrato social de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato, o objeto social passar a ser comércio varejista de medicamentos veterinários, comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de materiais elétricos, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, comércio varejista de implementos e equipamentos agrícolas e comércio varejista de madeiras e artefatos.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

**COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

MARIO ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, maior, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1966, empresário, residente e domiciliado em Cruz Machado/PR CEP 84620-000, à Av. Manoel Ribas s/nº, centro, portador da Cédula de Identidade nº 4.302.372-1 II/PR, e inscrito no CPF sob nº 598.956.329-91 e **NOELI GARCIA DE ALMEIDA** brasileira, maior, casada sob-regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/02/1973, empresária, residente e domiciliada em Cruz Machado/PR CEP 84620-000, à Av. Manoel Ribas s/nº, centro, portadora da Cédula de Identidade nº 7.531.908-8 II/PR e inscrita no CPF sob nº 023.938.289-74, sócios componentes da sociedade **COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA**, Sociedade Ltda., com sede e domicílio à Av. Int. Manoel Ribas nº 228, Centro em Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84620-000, conforme Contrato Social, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41202862996 por despacho em sessão de 25 de fevereiro de 1993, CNPJ nº 72.541.352/0001-65,



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:50 SOB Nº 20181148412.
PROTOCOLO: 181148412 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801012860. NIRE: 41202862996.
COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALMEIDA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Fl. 02

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA com sede e domicílio à Av. Int. Manoel Ribas nº 228, Centro em Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuídos pelos sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
MARIO ANTONIO F. DE ALMEIDA	35.000 Quotas	R\$ 35.000,00
NOELI GARCIA DE ALMEIDA	35.000 Quotas	R\$ 35.000,00
Total	70.000 Quotas	R\$ 70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é comércio varejista de medicamentos veterinários, comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de materiais elétricos, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, comércio varejista de implementos e equipamentos agrícolas e comércio varejista de madeiras e artefatos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios MARIO ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA, e NOELI GARCIA DE ALMEIDA, com os poderes e atribuições de administrar, representar, ativamente e passivamente, assinar e representar isoladamente em todos os atos a empresa, inclusive junto a órgãos federais, estaduais, municipais e entidades bancárias, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:50 SOB Nº 20181148412.
PROTOCOLO: 181148412 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801012860. NIRE: 41202862996.
COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALMEIDA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Fl. 03

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Cruz Machado (PR), 13 de março de 2018.

← FICHA RECONHECIDA

Mario Antonio Ferreira de Almeida

MARIO ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA

← FICHA RECONHECIDA

Noeli Garcia de Almeida

NOELI GARCIA DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:50 SOB Nº 20181148412.
PROTOCOLO: 181148412 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801012860. NIRE: 41202862996.
COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALMEIDA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000040



PR SERVIÇO DISTRITAL DE **Rolff Konell** FONE/FAX: 41 3554-1532
CRUZ MACHADO - PR Tabelião PRAÇA RUI BARBOSA, 6 - CENTRO - CEP: 81810-000 Cruz Machado - PR
 E-mail: cadastro@rolffkonell.com.br

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
MARIO ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA, NOELI
GARCIA DE ALMEIDA

Em testº 0 da verdade. Cruz Machado - PR, 15/03/2018

deves.
Vera Lucia Holik Lopes

Funarpen Selo Digital Nº uvUtn.ZKNRK.3PTDQ PnNmV.Th3wK
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:50 SOB Nº 20181148412.
 PROTOCOLO: 181148412 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801012860. NIRE: 41202862996.
 COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALMEIDA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000041



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.541.352/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/1993
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROPEC	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS	NÚMERO 228	COMPLEMENTO
CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO cesarcalisto@uol.com.br	TELEFONE (42) 3554-1411 / (42) 3523-6900
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/10/2018** às **10:13:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA
CNPJ: 72.541.352/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:12:16 do dia 14/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2019.

Código de controle da certidão: **5E99.6BA5.2D12.DE66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018867016-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.541.352/0001-65**
Nome: **COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000044

Data: 15/10/2018 09h21min

Número	Validade
1472	13/01/2019



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA - EPP CNPJ: 72541352000165

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWURNMZORJUP0IJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruz Machado (PR), 15 de Outubro de 2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 72.541.352/0001-65

Certidão nº: 160314433/2018

Expedição: 15/10/2018, às 09:22:07

Validade: 12/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.541.352/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 72541352/0001-65
Razão Social: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA
Nome Fantasia: AGROPEC
Endereço: AV MANOEL RIBAS S/N / CENTRO / CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101107475912656186

Informação obtida em 15/10/2018, às 09:22:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 74/2018 - DL**

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**Processo Nr.: 219/2018
Data: 24/10/2018**

000047
Folha: 1/2

Fornecedor: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA - Código: 6035
Endereço: AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 895
Cidade: Cruz Machado - PR
CNPJ: 72.541.352/0001-65 **Inscrição Estadual:** 30500409-08

Objeto da Compra: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de medicamentos de uso veterinário, para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
2	40,00	CX	LUVA DESCARTAVEL PARA PALPAÇÃO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - COM 5 DEDOS - EM POLIETILENO, COM COBERTURA DE OMBRO, MONOUSO, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, LISA, EMBALAGEM FECHADA COM 100 UNIDADES, PROTEÇÃO INTEGRAL DA MÃO AO PESCOÇO, MATERIAL RESISTENTE, COMPRIMENTO 90 CM, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. (45010747)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Cruz Machado, 24 de Outubro de 2018

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 219/2018
Data: 24/10/2018

000048

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 1.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais)

Pagamento.....: A vista

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Processo de Dispensa: 74/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 230/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de medicamentos de uso veterinário, para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

Favorecido: Biogen Distribuidora de medicamentos EIRELI CNPJ:04.929.044/0001-51, Comercio de produtos Agropecuários Almeida LTDA CNPJ:72.541.352/0001-65

Valor Total R\$ 2.636,72(Dois mil seiscientos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 74/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 08.01.2.063.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 29 de outubro de 2018.



Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL nº.
105/2018
PROCESSO nº. 206/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para a contratação de serviços de laboratório de próteses dentárias para confecção das próteses, suprindo assim a demanda do município para reabilitação protética, através de Laboratórios Regionais de Próteses dentárias (LRPD), em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 (Treze) de Novembro de 2018, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou

via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 29 de Outubro de 2018

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
230/2018

PROCESSO DE DISPENSA Nº
74/2018 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Biogen Distribuidora de medicamentos EIRELI CNPJ:04.929.044/0001-51, Comercio de produtos Agropecuários Almeida LTDA CNPJ:72.541.352/0001-65

OBJETO É objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de medicamentos de uso veterinário, para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

VALOR TOTAL: R\$ 2.636,72(Dois mil seiscientos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Biogen Distribuidora de medicamentos EIRELI
CONTRATADO

Comercio de produtos Agropecuários Almeida LTDA
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 74/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 230/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de medicamentos de uso veterinário, para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

Favorecido: Biogen Distribuidora de medicamentos EIRELI CNPJ:04.929.044/0001-51, Comercio de produtos Agropecuários Almeida LTDA CNPJ:72.541.352/0001-65

Valor Total R\$ 2.636,72(Dois mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei n° 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação n° 74/2018.

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária:
08.01.2.063.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 29 de outubro de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade:
30/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n° 234/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Elisa Plasse, devidamente credenciado e habilitado no Credenciamento 004/2018, para prestação de serviços de psicólogo (a), suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

Favorecido: Elisa Plasse, CPF: 085.816.189-36

Valor Total R\$ 16.281,30 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei n° 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação n° 30/2018

Elemento de Despesa:
3.3.90.34.00.00.00

Dotação orçamentária:
04.01.2.014.3.3.90.34.00.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 29 de Outubro de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
234/2018

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 30/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Elisa Plasse

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Elisa Plasse, devidamente credenciado e habilitado no Credenciamento 004/2018, para prestação de serviços de psicólogo (a), suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

VALOR TOTAL: R\$ 16.281,30 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Elisa Plasse
CONTRATADO

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 94//2018
PROCESSO 195/2018

O município de Cruz Machado – PR, através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna pública a anulação do processo 195/2018, pregão 94/2018:

Administração pode anular seus pró-

OPORTUNIDADE | Da Assessoria

Prefeitura de Bituruna abre Processo Seletivo para contratação de estagiários

São 25 vagas com carga horária de 20 e 30 horas semanais

Já estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Estagiários (PSE) da Prefeitura de Bituruna. Podem participar estudantes com mais de 16 anos e que não tenham sido estagiários do Município pelo período de dois anos. A validade do processo seletivo é de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano. O prazo encerra-se em 13 de novembro e as inscrições são gratuitas.

O Processo Seletivo será exclusivamente através de prova objetiva que acontece no dia 25 de novembro, na Escola Municipal Doutor Oscar Geyer, localizada na Avenida Doutor Oscar Geyer, nº

268, Centro, Bituruna/PR. Os portões fecham às 13h30 e a duração da prova será de três horas. Estão sendo oferecidas 25 vagas para as secretarias de Educação e Cultura; Administração, Finanças e Planejamento; Agricultura e Meio Ambiente; e Desenvolvimento Social e Comunitário.

A bolsa auxílio varia de acordo com a carga horária, podendo ser de 20 ou 30 horas semanais. O resultado será divulgado no dia 30 de novembro de 2018.

O edital completo e o link para a inscrição estão disponíveis no site da Prefeitura de Bituruna (www.bituruna.gov.br).



As provas serão aplicadas na Escola Municipal Doutor Oscar Geyer

EDUCAÇÃO | Da Assessoria

Estudantes de Irineópolis conquistam medalhas na Olimpíada Brasileira de Astronomia

Mais de 30 estudantes de Irineópolis receberam medalhas pelo bom desempenho na Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica. A escola com maior número de medalhistas do município é o Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, que trouxeram medalhas de ouro, prata e bronze para Irineópolis.

Organizada pela Agência Espacial Brasileira, em colaboração com a Sociedade Astronômica Brasileira, a Olimpíada acontece há 21 anos em todo o Brasil envolvendo estudantes de escolas públicas e privadas. So-

mente em 2018, foram mais de 774 mil alunos e 8.456 escolas participantes, entre elas o Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, Núcleo Educacional Guilherme Bossow e Grupo Escolar Zélia Milles, que trouxeram medalhas de ouro, prata e bronze para Irineópolis.

Alunos que conquistaram medalha de Ouro:

NE Presidente Adolfo Konder: Ricardo Zasneski, Matheus Navroski, Jaqueline Aparecida Herbst, Isabela

Almeida Mudri, Eloisa Janiszweski, Neiva Sereninski, Gustavo Bai, Higgo Ricardo Kracinski, Fernanda de Lima e Luiz Eduardo Scrzecz no nível 2. Rafael Grossl conquistou ouro no nível 3. Grupo Escolar Zélia Milles: Gustavo Antonio Chaioski Polli, Gabriel Felipe Freitas Gonçalves, Heloíse Klodzinski Silveira.

Medalha de Prata NE Presidente Adolfo Konder: Cassiano Reichardt, Flávia Antonia Teodoro e Luana Bay, nível 3. Grupo Escolar Zélia Milles: Daniel Schefer e Camilli Vitória Crestani, no nível 2.

Medalha de Bronze NE Presidente Adolfo Konder: João Victor Daniel, Bianca Aparecida de Lima Navroski, Wendy Vitória Herbst Moraes, Fabiúla Aparecida Marek, Fábio Mateus Colação Zusak, no nível 2 e Allan Correa Prust, Alessandra Aparecida Grizioti e Pedro Antônio Noga do Carmo no nível 3. NE Guilherme Bossow: Gustavo Henrique Braz, no nível 1,

Karin Aparecida Bossow, no nível 2 e Cassiane Reichardt no nível 3. Grupo Escolar Zélia Milles: Diego Rafael de Castro, Catharina Pereira Piekarczywicz e Jonas Partica, no nível 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717.
PORTO VITÓRIA - PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 112/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PARANÁ
CONTRATADO: LUCIANE DE FATIMA BONK POPP 05414479984/
CNPJ: 22.469.513/0001-89, com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficinas de artesanato, sendo Crochê, Tricô, bordado, Decupagem, Patchwork e Pat Applique, Fuxico, Artesanato em EVA, Pintura em Madeiras, Artesanato com material reciclável, e Broia por um período de 12 meses nas dependências do CRAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Porto Vitória PR 30 de outubro de 2018 -

Kurt Nielsen Junior
Prefeito Municipal.



Estudantes de Irineópolis conquistam medalhas na Olimpíada Brasileira de Astronomia

Magbri Brites & Cia Ltda
CNPJ 81.648.404/0001-98
CRC PR 1349

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE
Rua D. Pedro II, 74 - Centro
84600-000 - União da Vitória - PR
Telefone: 42 3522-3744
magbri@magbri.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MARTIM BOJARSKI, CPF: 688.725.349.68, torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para extração de argila/saibro, e que está requerendo no IAP, a Licença de Instalação para o mesmo empreendimento (extração de argila/saibro) implantada na José Ochove, Colônia Passo do Iguaçu, Bairro: Nossa Senhora das Graças, União da Vitória-PR.

KERBER E CIA LTDA torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA a Licença Ambiental de Operação nº 8457/2018 até a data 05/10/2022, para Beneficiamento de Minerais localizada a Estrada Velha de Palmas - Cx Postal 268 - S/N - Rio da Areia - CEP 89.400-000 Porto União - SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018
PROCESSO Nº 160/2018

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma parcelada, de Impressos e Materiais Gráficos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor da empresa: Inova Comunicação Visual LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.377.108/0001-72, com o Valor Global de R\$ 797.640,00 (Setecentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma parcelada, de Impressos e Materiais Gráficos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.

CONTRATADO (A):
Inova Comunicação Visual LTDA EPP - Valor Global de R\$ 797.640,00 (Setecentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta reais). Termo de Contrato nº 248/2018 - Sequência nº 4863. Itens nº 01 ao nº 17;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2018.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca de União da Vitória, União da Vitória - PR, 30 de outubro de 2018

Hilton Santin Roveda
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717.
PORTO VITÓRIA - PARANÁ

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 112/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PARANÁ
CONTRATADO: LUCIANE DE FATIMA BONK POPP 05414479984/
CNPJ: 22.469.513/0001-89, com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficinas de artesanato, sendo Crochê, Tricô, bordado, Decupagem, Patchwork e Pat Applique, Fuxico, Artesanato em EVA, Pintura em Madeiras, Artesanato com material reciclável, e Broia por um período de 12 meses nas dependências do CRAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Porto Vitória PR 30 de outubro de 2018

Ricardo Castilho de Oliveira
Pregeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr
CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 230/2018
PROCESSO DE DISPENSA Nº 74/2018 - PMCM
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Biogen Distribuidora de medicamentos EIRELI CNPJ:04.929.044/0001-51, Comercio de produtos Agropecuários Almeida LTDA CNPJ:72.541.352/0001-65

OBJETO É objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de medicamentos de uso veterinário, para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo. VALOR TOTAL: R\$ 2.636,72(Dois mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE
CONTRATADO
Município de Cruz Machado
Biogen Distribuidora de medicamentos EIRELI
CONTRATADO
Comercio de produtos Agropecuários
Almeida LTDA



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURÍDICO - Nº 163/2018

Modalidade: Dispensa Nº: 74/2018.

Processo Licitatório nº: 219/2018.

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Contratos e Licitações do Município de Cruz Machado, sobre homologação do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa, visando à aquisição de medicamentos de uso veterinário, para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A Lei de Licitações nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, traz alguns requisitos que devem ser observados no momento da realização do processo licitatório, como dispõe em seu art. 14:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

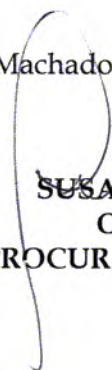
Cumulado com o art. 24, inciso II, da referida lei, o qual permite que em certas situações haja legalmente a possibilidade de efetuarmos a contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, vejamos:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desta forma, concluo parecer favorável para a realização dos fins aqui estabelecidos, tendo em vista que se encontra respaldado em lei, ficando submetido à apreciação superior para quaisquer considerações.

É o Parecer.

Cruz Machado/PR, 25 de outubro de 2018.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 230/2018
Processo de Licitação: 219/2018
Data do Processo: 24/10/2018

000055 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:


01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 219/2018
b) Licitação Nr.: 74/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/11/2018
e) Objeto da Licitação A presente dispensa de licitação visa a aquisição de medicamentos de uso veterinário, para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006035 - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA	1	0,0000	1.996,00
	1		1.996,00

Cruz Machado, 1 de Novembro de 2018.



PREFEITO MUNICIPAL

000056

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

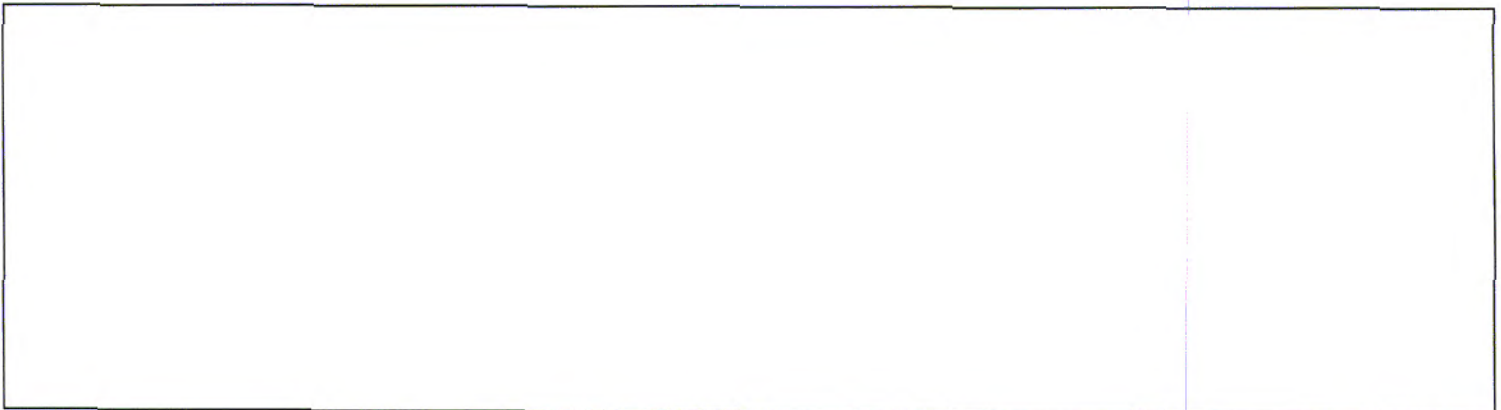
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 219/2018
- b) Licitação Nr.: 74/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 01/11/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação A presente dispensa de licitação visa a aquisição de medicamentos de uso veterinário, para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	(em Reais R\$)
			<u>Total dos Itens</u>
- 006035 - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA	1	0,0000	1.996,00
	1		1.996,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (350) Saldo: 77.585,48





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

CONTRATO N° 203/2018
PROCESSO N° 219/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 074/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Comercio de Produtos Agropecuários Almeida LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de medicamentos de uso veterinário, para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 1.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais).

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Comercio de Produtos Agropecuários Almeida

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 203/2018**PROCESSO Nº 219/2018****REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 074/2018**

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa;

COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 72.541.352/0001-65, localizada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 228, Centro situada na cidade de Cruz Machado/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Mario Antonio Ferreira de Almeida, portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.302.372-1 II/PR, CPF nº 598.956.329-91, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, S/N, Centro situada na cidade de Cruz Machado/PR firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 16 de Outubro de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente dispensa de licitação visa a aquisição de medicamentos de uso veterinário, para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

2	LUVA DESCARTAVEL PARA PALPAÇÃO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - COM 5 DEDOS - EM POLIETILENO, COM COBERTURA DE OMBRO, MONOUSO, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, LISA, EMBALAGEM FECHADA COM 100 UNIDADES, PROTEÇÃO INTEGRAL DA MÃO AO PESCOÇO, MATERIAL RESISTENTE, COMPRIMENTO 90 CM, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	CX	40,00	49,90	1.996,00
---	---	----	-------	-------	----------

Total do Fornecedor: 1.996,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 1.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 05 de Novembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 219/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
350	1504	08.01.2.063.3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação n° 074/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1° lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

a) Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "Prática obstrutiva": significa:

I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Agricultura por meio de seu servidor Sr. Sidnei Milkzuk.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000063

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 05 de Novembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO


CONTRATANTE


COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA


CNPJ: 72.541.352/0001-65

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  Vera Bonzak Krawczyk

CPF:  Sec. Fazenda e Planejamento
Decreto: 2854/2017

NOME: 

CPF: 

Renata Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 203/2018**PROCESSO Nº 219/2018****REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 074/2018**

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa;

COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 72.541.352/0001-65, localizada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 228, Centro situada na cidade de Cruz Machado/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Mario Antonio Ferreira de Almeida, portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.302.372-1 II/PR, CPF nº 598.956.329-91, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, S/N, Centro situada na cidade de Cruz Machado/PR firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 16 de Outubro de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente dispensa de licitação visa a aquisição de medicamentos de uso veterinário, para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

2	LUVA DESCARTAVEL PARA PALPAÇÃO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - COM 5 DEDOS - EM POLIETILENO, COM COBERTURA DE OMBRO, MONOUSO, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, LISA, EMBALAGEM FECHADA COM 100 UNIDADES, PROTEÇÃO INTEGRAL DA MÃO AO PESCOÇO, MATERIAL RESISTENTE, COMPRIMENTO 90 CM, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	CX	40,00	49,90	1.996,00
---	---	----	-------	-------	----------

Total do Fornecedor: 1.996,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 1.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 05 de Novembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 219/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
350	1504	08.01.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 074/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame *supranumerado*.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

a) Prática corrupta: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "Prática obstrutiva": significa:

I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Agricultura por meio de seu servidor Sr. Sidnei Milkzuk.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000069

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 05 de Novembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA

CNPJ: 72.541.352/0001-65

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Vera Benzak Krawczyk
Sec. Fazenda e Planejamento
Decreto 2634/2017

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Mestre Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

VERA MARIA BENZAK
KRAWCZYK
Presidente da Comissão de Licitações



EXTRATOS

CONTRATO N° 202/2018
PROCESSO N° 219/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 074/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Biogen Distribuidora de Medicamentos EIRELI

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de medicamentos de uso veterinário, para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 640,72 (seiscentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Biogen Distribuidora de Medicamentos EIRELI
CONTRATADA

CONTRATO N° 203/2018

PROCESSO N° 219/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 074/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Comercio de Produtos Agropecuários Almeida LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de medicamentos de uso veterinário, para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 1.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais).

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Comercio de Produtos Agropecuários Almeida
CONTRATADA



DIVERSOS

ERRATA

Ato de concessão de diária do servidor: Marcos Marczal – Ato de concessão n°: 2636/2018, publicado na edição n° 1587 do Diário Oficial do dia 30 de Outubro de 2018.

Onde se lê: DATA DE RETORNO: 29/10/2018.

||www.pmcm.pr.gov.br||

Leia-se: DATA DE RETORNO:
30/10/2018

000070

Cruz Machado, 31 de Outubro
2018.



Empresa: BIOGEN DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ N°: 04.929.044/0001-51

Endereço: Rua São Miguel esq.c/ Av. Monteiro Lobato s/n Qd. 52 Lt. 07/08/09

Bairro: Jd. Nova Era

Aparecida de Goiânia

Telefone/ Fax: (62) 3094-9100

e-mail: licitacao@biogendistribuidora.com.br

CARTA DE DESISTÊNCIA

Ao Mun. de Cruz Machado - PR

A empresa, **BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ N° 04.929.044/0001-51, sediada na Rua SÃO MIGUEL esq. C/ AV. MONTEIRO LOBATO S/n° Qd 52 Lt.07/08/09, Jd. NOVA ERA – CEP 74.916-140 APARECIDA DE GOIANIA e Inscrição Estadual sob n° 10350185-1 Telefone (62) 3094-9100, e-mail: ENDAS3@BIOGENDISTRIBUIDORA.COM.BR, vem através desta, para os fins que se fizeram necessários solicitar a **DESISTÊNCIA** da proposta 17255 referente ao medicamento/material LIDOCAINA 2% INJ S/VASO 25X20ML (G) marca hypofarma 8 cx no valor de 65,34. Motivo: o pedido de desistência deve-se ao fato de não podermos mais manter o preço devido à oscilação de mercado.

Município de Aparecida de Goiânia, dia 08/11/2018:

Sem mais, ficamos no aguardo do breve atendimento do que ora solicitamos. Desde já nos desculpamos pelo transtorno causado.

Atenciosamente,

APARECIDA DE GOIÂNIA, 15/10/2018

04.929.044/0001-51
Biogen Dist. de Medicamentos Eireli
Rua São Miguel esq. C/ Av. Monteiro
Lobato S/n° Qd. 52 Lt. 07/08/09
Jd. Nova era - CEP 74.916-140
AP. DE GOIÂNIA-GO

(62) 3094-9100

Av. São Miguel ESQ. C/ Av. Monteiro lobato, Qd. 52, Lt. 07, Jd. Nova Era – CEP. 74.916-140 – Ap. De Goiânia – GO

CNPJ.: 04.929.044/0001-51 – Insc. Est. 10.350.185-1

WWW.biogendistribuidora.com.br

BiOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ-04.929.044/0001-51



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

AVISO DE REVOGAÇÃO**PROCESSO 219/2018****DISPENSA 74/2018**

A Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve:

Revogar o item 01, referente ao Processo 219/2018, Dispensa 74/2018;

A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada-, em todos os casos, a apreciação judicial, segundo o que preconiza o art. 49 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 13 de Novembro de 2018.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Lei nº1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1597 | ANO 6 | CRUZ MACHADO (PR) | QUARTA-FEIRA | 14 DE NOVEMBRO DE 2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	01
Licitações.....	01
Extratos.....	02
Relatórios.....	
Diversos.....	03

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	03
Portarias.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 427/2018
DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor: **MARLON PAULO NEDOCHEKTO** (matr. nº 478), portador da Carteira de Trabalho nº 14.570/00053-PR e RG. 6.408.413-5/PR, admitido em 09/09/1996, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2006/2011, (parcela 1/3), requerimento protocolado sob nº 02853/2018, no período de 09/11/2018 à 08/12/2018.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de novembro de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO 219/2018
DISPENSA 74/2018

A Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve:

Revogar o item 01, referente ao Processo 219/2018, Dispensa 74/2018;

A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada-, em todos os casos, a apreciação judicial, segundo o que preconiza o art. 49 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 13 de Novembro de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
245/2018

PROCESSO DE DISPENSA Nº
78/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Felipe Reinehr

MESA REDONDA Por Ana Cristina Bostelmann
 ana.cristina@vvale.com

Racismo é debatido em evento na Uniuiv

“Essa história de que não existe racismo e que os negros se vitimizam é muito fácil para quem está do outro lado”

Ações executadas e expressões usadas no dia-a-dia das pessoas denunciam: o racismo é muito presente na sociedade atual. “É coisa de preto”, “ele está me de-negrindo” ou “comprar no mercado negro” são frases utilizadas habitualmente que mostram a quanto questões culturais, sociais e históricas enraizaram o racismo no cotidiano das pessoas. Essas e muitas outras discussões aconteceram no dia 12 de novembro, na Mesa redonda “Racismo em Debate”, no Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuiv). Coordenada pela professora Angela Farah e seus alunos bolsistas do projeto ‘Ciclo de debates - múltiplas perspectivas’, o evento teve como objetivo fomentar o tema dentro do espaço universitário. O tema, segundo Angela, veio como sugestão dos próprios alunos que acreditam que o racismo não é discutido por não existir a presença de negros na universidade e nos cursos de Comunicação. Dessa forma, durante o evento, se discutiu o racismo pelos vieses da história, da sociologia e também da psicologia. Angela explica que, durante o de-

bate, os professores conseguiram trazer o que está no inconsciente coletivo, que é essa ideia que ser desse jeito misturado é bom e é natural, e que está tudo resolvido. “Mas não está tudo resolvido. Porque há parcelas da população que não é atendida em todas as suas necessidades, em todos os seus direitos fundamentais e civis. Então, várias coisas foram discutidas, como as cotas, a desigualdade. A gente precisa discutir, melhorar o processo dessas ações afirmativas dos direitos fundamentais, direitos civis”, explica.

Um dos debatedores do evento foi o professor e doutor Ilton César Martins, que atua na Unespar, Campus de União da Vitória. Ele destacou que espaços de debate como esses são fundamentais, pois a questão racial deveria estar sendo discutida há mais tempo no Brasil, com mais profundidade e clareza, ancorada não em posições pessoais e sim dados sociológicos e históricos. Ele salientou que o debate precisa ser sadio e baseado em ideias plurais, e não marcado pela raiva e por discursos de ódio. Segundo ele, o racismo é estrutural e

está enraizado na sociedade. “Essa história de que não existe racismo e que os negros se vitimizam é muito fácil para quem está do outro lado. Quando você analisa a estrutura social do Brasil, você olha claramente e diz que as pessoas podem não se assumir racistas, mas existe um racismo estrutural que marca a sociedade”, analisa. Ele lista que a maior parte da população em idade escolar fora da escola é negra, a maior parte da população privada dos serviços de saúde, de educação, de esgoto é negra, a maior parte da população carcerária é a negra, a maior parte da população que recebe os menores salários é a população negra, notadamente a mulher negra. “Então, é muito fácil falar que não existe racismo desconhecendo a estrutura social Brasileira.” Para ele, esse é o ponto central do debate: o desconhecimento da população desses dados. “É claro que muitas vezes tem essas dimensões com maior visibilidade, em sociedade onde há uma maior concentração da população negra, por exemplo, no Rio de Janeiro, São Paulo, nordeste. Talvez essas questões do racismo, do preconceito ganhem mais visibilidade lá, mas proporcionalmente, isso se reproduz dentro da nossa sociedade também. A gente tende a acreditar que isso tudo é só vitimismo, que isso é da cabeça dos negros é muito fácil falar de fora e analisar o problema desconhecendo os dados sociológicos”, detalha.

Participaram ainda do debate o professor e doutor Antônio Charles Santiago Almeida, também da Unespar, e a psicóloga e pedagoga Sandra Inês Correia Finck. Durante o evento, foi lembrado o Dia da Consciência Negra, que será comemorado em 20 de novembro em todo o País em homenagem a Zumbi, um importante personagem da história brasileira, reconhecido como um dos pioneiros na resistência contra a escravidão.

Divulgação

Em debate: há parcelas da população que não é atendida em todas as suas necessidades, em todos os seus direitos fundamentais e civis


 União da Vitória - PR
 Professora Amazília,
 376 - Centro

(42) 3522-2735

 São Mateus do Sul - PR
 Rua Barão do Rio Branco,
 660 - Centro

(42) 3522-3511

Valdir Gehlen
 OAB-PR 8.765

Enio G. C. Noga
 OAB-PR 28.957-A

Nelson João Pedroso
 OAB-PR 42.548

Joaquim P. da Silva Jr.
 OAB-PR 51.534

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr
 CEP: 84620-000
 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 245/2018
 PROCESSO DE DISPENSA Nº 78/2018
 CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
 CONTRATADO: Felipe Reinehr
 OBJETO: Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de empresa para execução de serviços de limpeza mensal dos vidros externos, bem como dos vidros internos integrantes da fachada no hall de entrada do prédio da Prefeitura desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.
 VALOR TOTAL: R\$ 8.940,00 (Oito mil novecentos e quarenta reais)
 PRAZO DE CONTRATO: 12 meses
 RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II
 CONTRATANTE: Município de Cruz Machado
 CONTRATADO: Felipe Reinehr

DENGUE

O Ministério da Saúde lançou na terça, 13, campanha publicitária de combate ao mosquito *Aedes aegypti*. O objetivo é mobilizar toda a população sobre a importância de intensificar, neste período que antecede o verão, as ações de prevenção contra o mosquito, que transmite dengue, Zika e chikungunya. Dados nacionais apontam redução nas três doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, entre janeiro a outubro de 2018, em comparação com o mesmo período de 2017, porém, alguns estados apresentam aumento expressivo de casos de dengue, Zika ou chikungunya. Por isso, é necessário intensificar agora as ações de eliminação do foco do mosquito para evitar surtos e epidemias das três doenças no verão.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 CNPJ 76.339.688/0001-09
 Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000
 Cruz Machado Pr.

AVISO DE REVOGAÇÃO
 PROCESSO 219/2018
 DISPENSA 74/2018

A Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve:

Revogar o item 01, referente ao Processo 219/2018, Dispensa 74/2018;

A Administração pode anular seus próprios atos quando aviados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, segundo o que preconiza o art. 49 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 13 de Novembro de 2018.

Euclides Pasa
 Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 2º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro
 Porto União - SC - CEP: 89400-000
 Fone / Fax: (42) 3522-2142
 End. Eletrônico: cartorioocosta@waw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO

PROTÓCOLO Nº 59.365

NÚMERO DO TÍTULO: 03072-12

VENCIMENTO: 28/10/2018

APRESENTANTE: COMERCIAL BANDEIRANTE LTDA

CREDOR: COMERCIAL BANDEIRANTE LTDA

DEVEDOR: MARIANE DIRCEIA DE LIMA

CPF: 918-787-809-72

Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.

Selo de fiscalização: R\$ 1,90

Liquidação após a intimação: R\$ 17,00

Condução: R\$ 15,46

Diligência: R\$ 34,00

Edital: R\$ 16,50

E por não ter sido encontrado o responsável, ficando devedor intimado, a partir da publicação deste, a aceitar ou pagar no tríduo legal (3 dias úteis), alertando-se, desde já, quanto à possibilidade de oferecimento da resposta escrita no mesmo prazo, sob pena de, em não o fazendo, ser lavrado e registrado o protesto.

Porto União - SC - 15 DE NOVEMBRO DE 2018.

DIONIZIO SUDA
 Escrevente Substituto

audio & mídia
 áudio profissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018
 PROCESSO Nº 152/2018

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2018, que tem por objeto a Registro de Preços para fornecimento de tintas acrílicas destinadas à demarcação das vias públicas e aquisição de cones de sinalização, para o Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta edital e seus anexos, em favor da empresa: Rosalen Fabricação de Tintas e Químicos em Geral Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.531.333/0001-05, com o Valor Global de R\$ 212.067,00 (Duzentos e doze mil e oitenta e sete reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de tintas acrílicas destinadas à demarcação das vias públicas e aquisição de cones de sinalização, para o Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Rovada.

CONTRATADA(S): Rosalen Fabricação de Tintas e Químicos em Geral Ltda, CNPJ/MF nº 24.531.333/0001-05.

VALOR GLOBAL: R\$ 212.067,00 (Duzentos e doze mil e oitenta e sete reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2018.

TERMO DE CONTRATO: 258/2018 - Sequência 4876.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

FORO: Comarca de União da Vitória

União da Vitória - PR, 13 de novembro de 2018

Bachir Abbas

Prefeito Interino

Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC

de acordo com as normas exigidas na legislação vigente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 78/2018
 Interessado: Secretaria Municipal de Administração

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 245/2018.

Autorizo em consequência a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de empresa para execução de serviços de limpeza mensal dos vidros externos, bem como dos vidros internos integrantes da fachada no hall de entrada do prédio da Prefeitura desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

Favorecido: Felipe Reinehr, CNPJ 30.843.616/0001-95

Valor Total R\$ 8.940,00 (Oito mil, novecentos e quarenta reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 78/2018

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 02.02.2.004.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no cap. do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 13 de novembro de 2018

Prefeito Municipal